



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3525

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Licença Ambiental de Instalação – LI - Processo Nº 03/2020 -**  
Nosso Mundo Construtora LTDA.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



### LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI PROCESSO Nº03/2020

**EMPRESA:** NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** Nº 10.569.872/0001-29

A Diretoria de Departamento de Meio Ambiente, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente juntamente com seu respectivo Secretário no exercício de sua competência definida na Lei Municipal 01/93 de 12 de Abril de 1993, Lei Nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, Lei Municipal 04/2004 de 01 de junho de 2004, Lei 09/2003 de 17 de dezembro de 2003, Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 de 31 de outubro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Licença de Instalação – LI** para NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA, para a **REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DE VOLTA GRANDE**, distrito de Volta Grande, situada no Município de Tapiramutá, mediante o cumprimento das especificações técnicas do projeto, da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**I** – Comunicar imediatamente qualquer alteração nos padrões normais de funcionamento do empreendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá;

**II** – Todos os funcionários deverão fazer uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;

**III** - Cumprir a legislação Ambiental Municipal observando a legislação Estadual e Federal vigente;

**IV** – Apoiar e promover programas/projetos de educação ambiental e destinação adequada dos resíduos gerados no empreendimento;

**V** – Manter as árvores existentes, sendo permitido apenas a poda das mesmas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



**Art. 2º** - O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta **Licença Ambiental de Instalação - LI**.

**Art. 3º** - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Art.47 da Lei Municipal nº09/2003 de 17 de dezembro de 2003, sujeitando-se as penalidades do Art. 48 da mesma Lei.

**Art. 4º** - Esta Licença Ambiental que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

**Art. 5º** - A Licença Ambiental terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

**Art. 6º** - A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapiramutá – Bahia, 15 de maio de 2020.

---

**Joserito Boventura de Souza**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente